PIS e Cofins: aquisição, uso e escrituração

Dados inteiramente fictícios. Caderno de conferência T10. Responsabilidade editorial institucional: Costa Nova Associados. Edição: 29/10/2026. Complementa o estudo já publicado, sem substituir suas premissas e limitações.

O dossiê fictício desta página contém cinco itens de 2024. A finalidade é separar duplicidade, suporte admitido e documentação ainda insuficiente, preservando a referência de cada valor. As alíquotas e as demais condições de crédito são premissas do exemplo, não uma conclusão aplicável a toda empresa ou categoria de gasto.

O conjunto recebido tem uma repetição e duas lacunas

Item	Base candidata	Suporte admitido	Documentação pendente	Duplicidade
A, insumo aplicado na produção	R$ 10.000	R$ 10.000	R$ 0	R$ 0
B, proteção vinculada a exigência técnica	R$ 3.000	R$ 3.000	R$ 0	R$ 0
C, consultoria sem demonstração de uso	R$ 5.000	R$ 0	R$ 5.000	R$ 0
D, manutenção registrada duas vezes	R$ 16.000	R$ 8.000	R$ 0	R$ 8.000
E, despesa sem vínculo demonstrado	R$ 2.000	R$ 0	R$ 2.000	R$ 0
Total	R$ 36.000	R$ 21.000	R$ 7.000	R$ 8.000

Fechamento para contraprova

R$ 36.000 candidatos se separam em R$ 21.000 com suporte admitido, R$ 7.000 pendentes e R$ 8.000 duplicados. A ponte é R$ 3.330 - R$ 740 - R$ 647,50 = R$ 1.942,50.

Roteiro de reprodução e fontes

Três vínculos. Relacione documento de aquisição, evidência de uso e registro fiscal. AQ04 sustenta uma manutenção de R$ 8.000, embora REG04 e REG05 a repitam.

Lacunas. Mantenha C e E pendentes, com indicação do documento que resolveria a questão. Falta de prova não tem o mesmo significado de repetição documental.

Reexecução. Aplique as taxas admitidas às bases separadas. Sobre R$ 21.000, PIS = R$ 346,50 e Cofins = R$ 1.596; confira a ponte sem misturar os motivos de ajuste.

Limite. A matriz não substitui o enquadramento de insumo. O saldo demonstrativo não comprova crédito hoje disponível, ausência de uso anterior ou legitimidade de compensação.

Origem e referências oficiais

Estudo completo da Costa Nova e pacote original de CSVs

Parecer Normativo Cosit 5/2018 - insumos; cópia oficial na PGFN

Lei 10.637/2002 - PIS não cumulativo

Lei 10.833/2003 - Cofins e retenções de contribuições

Fontes consultadas em 29/10/2026. Preserve a versão normativa e os efeitos aplicáveis ao período do estudo. O texto consolidado pode conter alterações posteriores; este caderno não converte taxas ou hipóteses didáticas em regras universais.

Os arquivos originais continuam disponíveis na página, com manifesto de integridade. Os hashes do pacote e a aritmética foram conferidos na preparação deste caderno. O material não corresponde a clientes, laudos reais, prova de êxito ou valor automaticamente recuperável.

Citação sugerida: COSTA NOVA ASSOCIADOS. PIS e Cofins: aquisição, uso e escrituração. Caderno de conferência T10, dados fictícios. 29 out. 2026. Origem: estudo público indicado acima.